



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 540 de 19 de março de 1999

Dispõe sobre extinção de feriado religioso que menciona

A Câmara de Vereadores do Município de Matias Barbosa, Por seus representantes aprova:

Art. Único - Fica extinto o feriado religioso municipal, consagrado à N. S. da Glória, fixado a 15 de agosto, anualmente.

Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 19 de março de 1999.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal.